



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920250206000108

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição dos Kits Natalidade se apresenta como uma necessidade premente no âmbito do Programa de Benefícios Eventuais gerido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE. Essa necessidade está fundamentada no interesse público em promover o bem-estar social, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O fornecimento adequado de itens essenciais nos primeiros dias de vida de recém-nascidos contribui diretamente para a redução de riscos sanitários e de saúde, além de promover apoio social às mães e familiares, o que se alinha às principais diretrizes de assistência social no município.

Além disso, a contratação busca cobrir as lacunas existentes na provisão de recursos fundamentais às famílias, assegurando que as crianças tenham acesso a cuidados básicos imprescindíveis para o seu desenvolvimento inicial. A pertinência dessa contratação está em conformidade com a legislação vigente, que preconiza a eficiência, transparência e economicidade nos atos administrativos, destacando a responsabilidade do poder público de garantir direitos fundamentais e incrementar a qualidade de vida da população local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Assistência Social	Kílvia Nogueira Pinheiro

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir uma escolha adequada da solução que atenda efetivamente às exigências do programa beneficiário. Destacam-se a importância da observação de critérios de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, de acordo com leis e regulamentações específicas.

- **Requisitos Gerais:** Todos os materiais dos Kits Natalidade devem ser seguros, atóxicos e apropriados para o uso em recém-nascidos, assegurando a conformidade com normas de segurança vigentes.
- **Requisitos Legais:** Todos os itens devem ter certificação de qualidade emitida por órgãos competentes como o INMETRO, garantindo que são adequados para bebês.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que utilizem materiais recicláveis ou sustentáveis na composição dos kits.
 - Reduzir o impacto ambiental através da utilização de embalagens biodegradáveis e/ou recicláveis.
 - Promover a logística reversa das embalagens para seu retorno ao ciclo produtivo.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Banheiras devem ser oferecidas nas cores amarela ou verde, de acordo com a disponibilidade e preferência dos beneficiários.
 - Os kits devem estar embalados individualmente, de maneira a garantir a higiene e a integridade dos produtos até a entrega final aos destinatários.
 - A entrega dos kits deverá ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato, com subsequentes entregas mensais conforme a demanda do programa.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar a disponibilidade de produtos de qualidade, que satisfaçam plenamente as necessidades das famílias beneficiadas pelo programa, evitando especificações excessivas que possam limitar a competição na fase licitatória.

4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de Kits Natalidade destinados ao Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar as principais soluções de contratação disponíveis. As soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores especializados na produção de itens de enxoval para bebês.
- Compra por meio de ata de registro de preços, que permite uma gestão mais flexível e adequada à demanda variável do programa.
- Terceirização do serviço de montagem e distribuição dos kits, alocando para uma empresa a responsabilidade por adquirir, montar e entregar os kits conforme as especificações definidas.
- Formas alternativas de contratação, como parcerias estratégicas com ONGs ou cooperativas locais que possam oferecer os kits com incentivos sociais e de custo-benefício.

Após análise das opções, a solução mais adequada para atender as necessidades desta contratação é a utilização da ata de registro de preços. Essa modalidade possibilita uma flexibilidade necessária para ajustar a aquisição dos kits conforme a demanda real do programa, além de permitir a seleção de fornecedores que ofereçam produtos que atendam o padrão de qualidade exigido,





garantindo economicidade e eficiência na aquisição.

5. Descrição da solução como um todo

Para atender às necessidades do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE, propõe-se a aquisição de Kits Natalidade, que consistem em um conjunto de itens essenciais destinados a recém-nascidos, visando proporcionar apoio inicial às mães em situação de vulnerabilidade. A solução apresentada é elaborada com base na análise das especificações técnicas requeridas e das alternativas disponíveis no mercado, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

- **Composição dos Kits:** Cada Kit Natalidade deverá conter os seguintes itens:
 - Banheiras (Cores Amarela ou Verde)
 - Bolsa de Bebê (Aproximadamente 29x19)
 - Mosquiteiro para Rede
 - Saída da Maternidade
 - Sabonete 80gr
 - Shampoo 220ml
 - Colônia Infantil
 - Conjunto Infantil (Escova, Pente e Saboneteira)
 - Kit Camiseta com 03 Peças de Fraldas de Pano com 05 Unidades
 - Toalha de Banho
- **Padrões de Segurança:** Todos os itens devem ser fabricados com materiais atóxicos e seguros, atendendo às normas de segurança vigentes aplicáveis a produtos infantis, garantindo, assim, que são apropriados para uso por recém-nascidos.
- **Processo de Embalagem:** Os kits serão embalados individualmente para garantir a higiene e a integridade dos produtos durante o armazenamento e a entrega.
- **Certificação de Qualidade:** Cada produto incluído nos kits deve possuir certificação de qualidade reconhecida, como o selo do INMETRO, assegurando padrões adequados para uso por bebês.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** A solução inclui a adoção de práticas sustentáveis, priorizando fornecedores que utilizem materiais recicláveis e evitando o uso excessivo de embalagens plásticas, de acordo com as diretrizes ambientais incluídas na legislação vigente.
- **Entrega e Distribuição:** A previsão de entrega dos kits deve ser alinhada às diretrizes do programa, com entregas mensais garantidas durante a vigência do contrato, assegurando a disponibilidade contínua dos kits para as famílias atendidas pelo programa.

Esta solução abrange todas as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, integrando-se ao planejamento estratégico do município e respeitando os parâmetros legais da Lei 14.133/2021, promovendo, assim, uma contratação eficiente e alinhada ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT NATALIDADE	180,000	Kit
Especificação: KIT NATALIDADE - CONTEUDO: BANHEIRAS (CORES AMARELA OU VERDE), BOLSA DE BEBÊ APROXIMADAMENTE 29x19, MOSQUITEIRO PARA REDE, SAÍDA DA MATERNIDADE, SABONETE 80gr, SHAMPOO 220ml, COLÔNIA INFANTIL, CONJUNTO INFANTIL (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA), KIT CAMISETA COM 03 PEÇAS DE FRALDAS DE PANO COM 05 UNIDADES, TOALHA DE BANHO.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT NATALIDADE	180,000	Kit	253,11	45.559,80
Especificação: KIT NATALIDADE - CONTEUDO: BANHEIRAS (CORES AMARELA OU VERDE), BOLSA DE BEBÊ APROXIMADAMENTE 29x19, MOSQUITEIRO PARA REDE, SAÍDA DA MATERNIDADE, SABONETE 80gr, SHAMPOO 220ml, COLÔNIA INFANTIL, CONJUNTO INFANTIL (ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA), KIT CAMISETA COM 03 PEÇAS DE FRALDAS DE PANO COM 05 UNIDADES, TOALHA DE BANHO.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 45.559,80 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento da aquisição dos Kits Natalidade está fundamentada nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento como regra geral para ampliar a competitividade e viabilizar economicamente as aquisições públicas. A seguir estão detalhadas as justificativas para o parcelamento neste processo:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação é composto por itens que podem ser fornecidos separadamente sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos. Assim, a composição do kit permite o parcelamento.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica indica que a divisão dos itens que compõem os kits natalidade é viável, assegurando que a qualidade e a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. A oferta em parcelas não compromete a qualidade esperada.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi decidido considerando que não resultará em perda significativa de economia de escala. A divisão em lotes controlados permite manter os custos em níveis competitivos, preservando os benefícios da compra em volume maior.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento da aquisição dos Kits Natalidade facilitará a participação de empresas de diferentes portes, incluindo pequenos fornecedores, ampliando a competitividade. Essa abordagem permite um





melhor aproveitamento do mercado, estimulando o surgimento de propostas mais vantajosas.

- **Análise do Mercado:** A decisão de parcelar foi reforçada pela análise de mercado, demonstrando que fornecedores do setor têm capacidade de atender pedidos de menor escala com eficiência, em linha com as práticas comuns no mercado de produtos infantis.
- **Consideração de Lotes:** Os kits natalidade serão adquiridos em lotes, possibilitando a participação de fornecedores que não têm capacidade para fornecer a totalidade, aumentando assim a competitividade sem comprometer a economia de escala.

Essa estratégia de parcelamento garante que o processo licitatório atenda aos princípios de eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, assegurando que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma eficaz e transparente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição dos Kits Natalidade está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento garante que a contratação atende às diretrizes estratégicas definidas pela Administração, refletindo as prioridades estabelecidas para o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade por meio da Secretaria de Assistência Social. O planejamento prévio realizado contribui para a efetividade da contratação, otimizando a alocação dos recursos públicos e assegurando que os objetivos do Programa de Benefícios Eventuais sejam plenamente atendidos.

10. Resultados pretendidos

A aquisição dos Kits Natalidade visa a alcançar uma série de resultados significativos tanto sob o ponto de vista social quanto econômico. São eles:

- Proporcionar apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Jaguaribe/CE, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida de recém-nascidos e suas famílias.
- Assegurar que os itens fornecidos nos Kits Natalidade atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para cuidados com recém-nascidos, contribuindo para a saúde e segurança infantil.
- Aumentar a eficácia do Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e benéfica aos que mais necessitam.
- Fomentar a sustentabilidade local, incentivando a aquisição de materiais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e estimulando a economia verde.
- Assegurar a economicidade na aquisição dos Kits, adotando o sistema de registro de preços para otimizar custos e garantir melhores condições comerciais à Administração.
- Fortalecer as políticas públicas de assistência social do município, alinhando a aquisição com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias locais, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
- Ampliar a rede de proteção social no município, promovendo a inclusão social e reduzindo desigualdades.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da aquisição dos Kits Natalidade destinados ao Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE, são necessárias as seguintes providências:

1. Elaboração e aprovação do plano de contratação anual, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração e as leis orçamentárias.
2. Realização de ampla pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e obter cotações de preços compatíveis com o padrão de qualidade exigido para os kits natalidade.
3. Definição criteriosa das especificações técnicas dos Kits, assegurando que todos os itens atendam às normas de segurança para produtos infantis e possuam as certificações pertinentes.
4. Elaboração do edital de licitação, garantindo que todos os requisitos legais, técnicos e administrativos sejam contemplados, além de prever as condições de entrega, pagamento e penalidades.
5. Condução do processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, com base na Lei 14.133/2021, assegurando a competitividade e transparência do processo.
6. Adesão ao sistema de registro de preços, possibilitando que futuras aquisições adicionais sejam feitas sem a necessidade de nova licitação, caso haja necessidade de reposição de kits durante a vigência do contrato.
7. Capacitação das equipes internas responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, garantindo que estão aptas a acompanhar a execução do contrato e verificar a conformidade das entregas com as especificações estabelecidas.
8. Implementação de um sistema de controle e monitoramento contínuo das entregas dos Kits Natalidade, assegurando que os prazos estabelecidos sejam cumpridos e que os beneficiários tenham acesso aos kits dentro do cronograma previsto.
9. Promoção de comunicação clara e eficiente entre a Secretaria, fornecedores e demais partes interessadas, garantindo a resolução ágil de possíveis problemas durante a execução do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição dos Kits Natalidade é justificada com base em diversos fatores que garantem a economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

- **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite a realização de uma única licitação para o atendimento de demandas futuras, garantindo economicidade ao reduzir custos administrativos e operacionais relacionados à condução de múltiplos processos licitatórios.





- **Flexibilidade:** A contratação por registro de preços possibilita que a Administração ajuste as quantidades adquiridas conforme as necessidades e disponibilidade orçamentária, respondendo de maneira mais ágil a alterações na demanda do Programa de Benefícios Eventuais.
- **Planejamento e Sustentabilidade:** A previsão de contratações através do registro de preços favorece um melhor planejamento, assegurando que as compras de Kits Natalidade estejam alinhadas às políticas de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, conforme preconizado no Art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- **Redução de Estoques:** O sistema permite que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, conforme a necessidade, minimizando o risco de obsolescência ou deterioração de materiais, com base no princípio do aproveitamento econômico e sustentável dos recursos.
- **Integração de Políticas Públicas:** Este mecanismo integra-se eficientemente às estratégias de administração pública voltadas para o atendimento contínuo e permanente de famílias em situação de vulnerabilidade no município de Jaguaribe/CE, em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria de Assistência Social.

Portanto, a utilização do sistema de registro de preços é a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e flexibilidade necessárias à contratação dos Kits Natalidade, dentro dos parâmetros legais e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a especificidade e a natureza da contratação para a aquisição de Kits Natalidade, destinados ao Programa de Benefícios Eventuais da Secretaria de Assistência Social do Município de Jaguaribe/CE, é vedada a participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão está fundamentada no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que permite a Administração estabelecer vedação mediante justificativa técnica. A decisão de impedir a participação em consórcio se baseia nos seguintes aspectos:

- A simplicidade do objeto a ser contratado, que não demanda a necessidade de uma união de capacidades ou experiências técnicas que poderiam justificar um consórcio.
- A busca por uma contratação direta que aumente a agilidade e diminua a complexidade do processo licitatório, facilitando a gestão e fiscalização do contrato.
- A inexistência de demanda que justifique vantagens técnicas ou econômicas advindas de um consórcio sobre a contratação individual de fornecedores.
- A intenção de evitar a concentração de mercado e promover uma maior competitividade entre os licitantes, potencializando a participação de micro e pequenas empresas locais.
- A necessidade de assegurar a responsabilidade direta dos contratados individuais, sem a alocação de responsabilidades em um consórcio, o que pode dificultar a imputação de obrigações e sanções no caso de falhas na execução contratual.

Esses fatores justificam a opção pela vedação da participação de consórcios, de modo a garantir uma contratação mais eficaz e o alcance dos objetivos sociais pretendidos pelo programa.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para garantir que a aquisição dos Kits Natalidade seja realizada de forma ambientalmente responsável, é necessário considerar possíveis impactos ambientais associados ao processo de aquisição e uso dos produtos envolvidos. São identificados os seguintes impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

1. Impacto: Uso excessivo de materiais plásticos nas embalagens dos kits.

- o Medida Mitigadora: Priorizar embalagens compostas por materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o uso de plástico sempre que possível.
- o Medida Mitigadora: Implementar logística reversa para o recolhimento de embalagens após a entrega dos kits.

2. Impacto: Geração de resíduos sólidos não recicláveis.

- o Medida Mitigadora: Selecionar fornecedores que já possuam práticas sustentáveis de manejo e descarte de resíduos sólidos.
- o Medida Mitigadora: Promover campanhas de conscientização junto aos beneficiários sobre a importância de destinar corretamente materiais recicláveis.

3. Impacto: Consumo de energia e recursos naturais na produção dos itens do kit.

- o Medida Mitigadora: Optar por produtos cuja fabricação seja realizada com base em energias renováveis e que utilizem materiais de origem certificada e sustentável.
- o Medida Mitigadora: Incentivar práticas de economia de recursos naturais durante o ciclo de produção dos itens.

4. Impacto: Potenciais contaminantes em produtos para bebês, prejudiciais ao meio ambiente.

- o Medida Mitigadora: Exigir que todos os produtos de higiene incluídos no kit sejam formulados com ingredientes biodegradáveis e certificados quanto à ausência de substâncias nocivas, em conformidade com normas de segurança ambiental.
- o Medida Mitigadora: Estimular fornecedores certificados por selos ambientais reconhecidos.

Estas medidas estão alinhadas com os princípios da Lei 14.133/2021, que incentivam práticas sustentáveis, a economicidade e a responsabilidade ambiental nas contratações públicas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação





Após análises detalhadas dos aspectos técnicos, econômicos e sociais envolvidos, bem como das disposições previstas na Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação para a aquisição de Kits Natalidade é plenamente viável e razoável. A necessidade de promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade no município de Jaguaribe/CE, especialmente no que tange à saúde e ao desenvolvimento inicial de recém-nascidos, está alinhada com o interesse público e as políticas municipais de assistência social.

Os requisitos técnicos definidos são adequados para garantir a segurança e qualidade dos produtos destinados ao público-alvo, enquanto as especificações de sustentabilidade ambiental asseguram a minimização de impactos ambientais adversos, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estipulado no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

A escolha do Sistema de Registro de Preços para a aquisição se justifica pela necessidade de garantir entrega contínua e econômica dos itens, adaptando-se às variações na demanda e permitindo que a Administração usufrua de vantagens comerciais decorrentes de economias de escala, conforme mencionado no Art. 40, § 2º desta Lei.

Assim, identificamos que o processo de contratação é não apenas necessário para o cumprimento das obrigações públicas de assistência social, mas também está em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, e transparência, estabelecendo a contratação como solução ideal e segura para o atendimento da demanda, segundo o que preconiza a legislação vigente.

16. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

LEGENDA

Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	3	5	15	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS





2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	2	5	10	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	2	5	10	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	3	5	15	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5- Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem qualidade para os beneficiários.	2	5	10	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO





6- Indisponibilidades financeira	Não contratação do objeto licitado	1	4	4	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS
7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	3	5	15	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	1	5	5	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	4	5	20	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO





2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	2	5	10	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. . Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	5	5	25	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO





Jaguaribe / CE, 10 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Cibelly Sousa Dourado
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Luiz Almiro da Silva Neto
MEMBRO

assinado eletronicamente
Kílvia Nogueira Pinheiro
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 132-772-7937
PÁGINA: 9 DE 9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

